



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

LEI MUNICIPAL Nº 305, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

“Autoriza o pagamento de décimo terceiro subsídio ao Presidente da Câmara e aos Vereadores da Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências”

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Apiaí* Edição de 28/01/24 página

Secretaria de Administração PMA

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação específica,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizado aos Vereadores e ao ocupante do cargo de Presidente da Câmara, o pagamento do décimo terceiro subsídio, com base no valor integral dos seus subsídios, referente aos anos de 2023 e 2024.

§1º: O décimo terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano e se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§2º: O décimo terceiro corresponderá a 1/12 (um doze) avos, por mês de efetivo exercício.

§3º: A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 26 de janeiro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 387-A de 19 de dezembro de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiaí.